PROJETO DE LEI

N.º: 062

23/10/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2 905 – 03/12/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 177.763,21 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 (Fonte 122) – R$ 21.679,08
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 (Fonte 146) – R$156.084,13

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 146, no valor de R$156.084,13 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e treze centavos) e na Fonte 122, no valor de R$21.679,08 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal